



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224

37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.466 DE 25 DE JUNHO DE 2019

“ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.459 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso do Art. 5º da Lei Municipal de n.º 1.459 de 13 de novembro de 2018, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – Abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no Art. 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações constantes no Art. 5º, inciso I da Lei Municipal de n.º 1.459 de 13 de novembro de 2018.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 25 de junho de 2019.

José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal